



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 034 /2.011-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995 e do que consta o Processo nº 18443/2009 – 17.219, **RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, CNPJ Nº 01.616.929/0001-02, por **12(doze) anos** o uso das águas subterrâneas, através de um poço tubular profundo perfurado, com profundidade de **150 m (cento e cinquenta metros)**, localizado no **Parque Esplanada II, Qd. 38 Lt. 27/28**, coordenadas geográficas **16°03'27,43"S / 47°58'11,4"W**, município de **Valparaíso de Goiás**, Estado de Goiás, para derivação durante **16 (dezesesseis) horas** por dia de **8.164 l/h (oito mil cento e sessenta e quatro litros por hora)** com finalidade de abastecimento público.

Art. 2º - A outorga prevista no caput do Art. 1º, obriga-se a **apresentar o registro fotográfico do hidrômetro instalado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a conclusão da interligação da adutora e centro de reservação ao poço tubular profundo**, cuja execução da obra e elaboração do processo tem como Responsável Técnico, perante o Governo do Estado de Goiás, o Geólogo **Rogers Sarmiento Bispo, CREA – DF Nº 9533/D**, sob pena de perda da validade da presente Outorga de Uso de Águas.

Art. 3º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUM P R A - S E .

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos **03** dias do mês de **março** de 2.011.


LEONARDO MOURA VILELA
Secretário


AUGUSTO DE ARAUJO ALMEIDA NETTO
Superintendente